



Francisco António Caetano Lampreia
EF

**Freguesia de Vila Nova de Milfontes
Concelho de Odemira**

ATA N.º 5/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA QUINZE DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE

Aos quinze dias do mês de abril ano de dois mil e vinte, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Mário Pires Correia Nunes, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM DE TRABALHOS

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Cumprindo o plano de contingência, esta reunião realizou-se à porta fechada e sem a presença de público.

1.3 - APRECIACÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA FREGUESIA: - O Senhor Presidente informou os restantes membros do Executivo sobre os diversos trabalhos em curso, a serem desenvolvidos pela Junta de Freguesia, bem como sobre as reuniões em que tem participado.

2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 - ESPAÇOS PÚBLICOS - DESINFECÇÃO: - O Sr. Presidente da Junta informou que o Município de Odemira irá enviar desinfetante para aplicação nos espaços públicos da Freguesia. O Sr. Secretário irá orientar os trabalhos e o pessoal para aplicação deste desinfetante de forma a combater o vírus causador da "Covid 19".

2.2 - MÁSCARAS DE PROTEÇÃO: - Devido à falta de máscaras de proteção para venda, surgiu a ideia de confeção destas surgiu pela Sr^a Cláudia e passando de boca em boca um grupo de cerca de 30 pessoas voluntariou-se para fazer máscaras para a população e instituições da Freguesia.

O Executivo da Junta de Freguesia deliberou por unanimidade comparticipar com a aquisição dos materiais na loja "O Cantinho dos Trapos", que serão distribuídos pelos voluntários para elaboração de máscaras de proteção.

2.3 - APOIO, INTERNET MÓVEL: - O Executivo da Junta deliberou por unanimidade apoiar os alunos do Colégio de Nossa Senhora Graça, na campanha 65 PC's, contribuindo com internet móvel durante 3 meses, para os alunos que não têm internet em casa possam assistir às aulas síncronas até ao final do ano letivo.

2.4 - BENS ALIMENTARES - PEDIDOS DE AJUDA: - Durante este mês de pandemia têm chegado à Junta de Freguesia vários pedidos de ajuda de famílias em dificuldades financeiras. Foi assim deliberado por unanimidade, apoiar com bens alimentares todas



as pessoas em dificuldades que peçam ajuda, reforçando-se a loja social desta Junta com bens alimentares a adquirir nos supermercados.

Também a cozinha do Instituto de Nossa Senhora Fátima/Colégio de Nossa Senhora da Graça está a colaborar fornecendo alimentação quente a alguns adultos e crianças.

O Sr. Presidente da Junta mostrou preocupação com o que se está a passar, e referiu que apesar de haver muita solidariedade há pessoas que têm vergonha de pedir, e afirmou que enquanto estiver na Junta de Freguesia quem pedir comida será ajudado e ninguém irá passar fome.

2.5 - CABAZ SOLIDÁRIO: - Por iniciativa das Sr^{as} Cláudia Monteiro e Gina Monteiro, Igreja Evangélica e Pastor Márcio Miranda (Catedral de Milfontes), os quais apresentaram a esta Junta a ideia da recolha de alimentos nos supermercados da Freguesia para reforço do banco alimentar da Loja Social, foi deliberado por unanimidade, a colocação de um carrinho com a designação "Cabaz Solidário", em vários supermercados da Freguesia, para as pessoas que queiram contribuir com bens alimentares, sendo depois recolhidos por um funcionário da Junta no final de cada semana.

2.6 - MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS ÀS FAMILIAS E AO EMPREGO: - O Executivo da Junta deliberou por unanimidade a aprovação do despacho que a seguir se transcreve na íntegra:

"DESPACHO N.º 1

Aprovação das medidas excepcionais e temporárias de apoio às famílias e ao emprego

- I. No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março.
- II. O Governo, através do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, da Presidência do Conselho de Ministros, procedeu à execução da declaração do estado de emergência, ali se tendo decretado, um dever geral de recolhimento domiciliário, o encerramento de instalações e estabelecimentos, a suspensão de atividades no âmbito do comércio a retalho e a suspensão de atividades no âmbito da prestação de serviços.
- III. De igual modo, a Câmara Municipal de Odemira aprovou várias medidas com vista a apoiar as famílias e o emprego.
- IV. É inevitável que as medidas tomadas com vista a conter a propagação do novo coronavírus, tenham um impacto socioeconómico não desprezível, pelo que, além das medidas já anunciadas pelo Governo e pela Câmara Municipal de Odemira, importa aferir em que medida a Freguesia de Vila Nova de Milfontes, no âmbito das suas atribuições e competências legais, pode contribuir para esse esforço coletivo, designadamente tendo em conta as taxas e outras receitas que cobra como contrapartida da prestação de utilidades públicas.
- V. A Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes pratica uma tabela de taxas e preços aprovada em anexo ao Regulamento de Taxas e Preços da Freguesia de Vila Nova de Milfontes, que constituem receita da freguesia e que são contrapartida, designadamente, de serviços administrativos, licenciamento de canídeos e gatídeos,



07/06/2020
E J

"licenciamento de proximidade", ocupação de espaços comerciais em mercados ou venda ambulante.

- VI. Assim sendo, afigura-se adequado, mormente numa altura especialmente exigente para os serviços em resultado da implementação de medidas de contingência, que se mantenha a cobrança das taxas por serviços administrativos, nos casos em que as mesmas ainda sejam devidas.
- VII. Afigura-se, ainda, adequado que, aos titulares de licenças válidas durante aquele período seja concedido um crédito proporcional, a compensar na taxa devida por altura da renovação das respetivas licenças.
- VIII. Igual solução será, por identidade de razão, de implementar no que concerne as taxas devidas pelo licenciamento da atividade de venda ambulante.
- IX. Do mesmo modo, impõe a situação de excecionalidade criada pela pandemia da COVID-19, que se isente os comerciantes do mercado de Vila Nova de Milfontes - incluindo, por imperativo de justiça material, os comerciantes que, por comercializarem bens essenciais, deverão manter as suas bancas abertas ao público - das taxas fixas.
- X. Compete à Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovar as taxas e preços da freguesia e fixar o respetivo valor e, bem assim, aprovar, mediante proposta da Junta de Freguesia, os regulamentos externos, como seja o Regulamento de Taxas e Preços, de harmonia com o previsto nas das alíneas d) e f) do n.º 1 do art.º 9.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- XI. Pese embora a Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Milfontes deva reunir, ordinariamente, durante o mês de abril, a urgência das medidas destinadas a mitigar os impactos económicos da pandemia da COVID-19, sobre as micro empresas e as famílias é inultrapassável, pelo que se impõe que as respostas necessárias e adequadas sejam aprovadas no imediato, sem prejuízo da necessária ratificação pelo órgão deliberativo da freguesia, nos termos do art. 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Face ao atrás exposto, determinamos a aprovação das medidas excecionais e temporárias de apoio às famílias e ao emprego que se passam a enunciar:

Ponto 1 - Objeto

O presente despacho aprova medidas excecionais e temporárias de apoio às famílias e ao emprego, no contexto da situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19.

Ponto 2 - Venda Ambulante

- A. Fica suspensa a cobrança das taxas devidas pelo exercício da atividade de venda ambulante.
- B. Aos titulares de licenças para venda ambulante será conferido um crédito proporcional ao período correspondente ao mês de abril, que será compensado na primeira taxa devida após 30 de junho de 2020.

Ponto 3 - Mercados

- A. Fica suspensa a cobrança das taxas fixas devidas pela ocupação de espaços comerciais no Mercado de Vila Nova de Milfontes.



- B. Aos comerciantes do Mercado de Vila Nova de Milfontes será conferido um crédito correspondente ao valor da taxa fixa paga pela ocupação de espaço comercial no mês de abril, que será lançado na respetiva conta corrente.
- C. O crédito previsto no ponto B, no entanto, primeiramente imputado ao pagamento de dívidas vencidas e não pagas à Freguesia, independentemente da natureza do facto gerador da obrigação incumprida.

Ponto 4 - Casa Mortuária

- A. Fica suspenso o pagamento da taxa pela ocupação da Casa Mortuária desde o dia 1 de abril de 2020 até ao dia 31 de dezembro de 2020.
- B. Os valores pagos após a produção de efeitos do presente Despacho, serão objeto de restituição.

Ponto 5 - Suspensão dos planos de pagamento

- A. Fica suspensa a obrigação de pagamento das prestações autorizadas, nos termos legal e regulamentarmente previstos, para pagamento de taxas ou preços em vigor na Freguesia.
- B. Fica suspensa a obrigação de pagamento das prestações autorizadas no contexto de planos de pagamento de dívidas de taxas ou preços que, encontrando-se vencidas, não foram pagas.
- C. O pagamento das prestações mencionadas nos pontos A e B, será retomado, nos termos autorizados, após 30 de junho de 2020.

Ponto 6 - Prevalência

O disposto no presente despacho prevalece sobre o disposto no Regulamento de Taxas e Preços da Freguesia de Vila Nova de Milfontes e no Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, quando aplicável.

Ponto 7 - Vigência

- 1. O presente despacho retroagirá os seus efeitos a 1 de abril de 2020 e vigorará até 30 de junho de 2020.

Ponto 8 - Ratificação

O teor do presente despacho será objeto de deliberação da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, para efeitos de submissão a ratificação pela Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Milfontes.

Vila Nova de Milfontes, 15 de abril de 2020"

2.7 - HOMOLOGAÇÃO DAS LISTAS UNITÁRIAS DE ORDENAÇÃO FINAL: - O Sr. Presidente da Junta apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA N.º 5/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS LISTAS UNITÁRIAS DE ORDENAÇÃO FINAL

Considerando:

- A) Os procedimentos concursais abertos para o preenchimento de postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto publicitados pelo Aviso (Extrato) n.º 11851/2019, de 22, de julho, em Diário da República 2.ª série - N.º 138 e na Bolsa de Emprego Público com os códigos: OE201907/0527 ref.ª C (2 postos), OE201907/0528 ref.ª D (3 postos) e OE201907/0530 ref.ª E (1 posto);



- B) Que o processo administrativo referente às referências C, D e E foi remetido pelo júri do procedimento concursal que acompanhou e geriu o concurso;
- C) Que a estes procedimentos se aplicou a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante Portaria, que regulamenta os trâmites do procedimento concursal;
- D) Que o n.º 2 do artigo 28.º da Portaria refere que no prazo de cinco dias úteis após a conclusão da audiência dos interessados, a lista unitária de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações do júri, é submetida a homologação do dirigente máximo do órgão ou serviço que procedeu à sua publicação;

Proponho, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria,

- 1. Que sejam homologadas as listas unitárias de ordenação final, assim como as demais deliberações de júri dos postos de trabalhos das referências C, D e E;
- 2. As listas unitárias de ordenação final sejam afixadas em local visível e público das instalações da Freguesia e disponibilizadas no seu sítio da Internet, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

V.N.Milfontes, 14 de abril de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia”.

Depois de analisada foi a proposta nº5/2020 submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.8 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: - O Sr. Presidente da Junta apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“PROPOSTA N.º 6/2020

Na sequência o ajuste direto lançado para Aquisição de Serviços de Consultoria Autárquica, aberto por deliberação do órgão executivo em reunião realizada no dia 18/03/2020 e de acordo com o projeto de decisão, propõe-se:

- 1) Adjudicação a Cityhall – Consultoria Pública e Privada, Lda. e NIF 509 496 237, pelo valor de 4.672,00 € (quatro mil, seiscentos e setenta e dois euros), até 31 de dezembro 2020.
- 2) Notificação de adjudicação e solicitação dos documentos de habilitação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 76.º e artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- 3) Aprovação da minuta do contrato ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º e nos termos do artigo 96.º ambos do CCP.

Anexos: Projeto de decisão e minuta do contrato.

Vila Nova Milfontes, 13 de abril de 2020.

O Presidente da Junta de Freguesia”

Depois de analisados foram a referida proposta, projeto de decisão e minuta do contrato, submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.



2.9 – PROTOCOLO DE EXECUÇÃO: - Foi presente Protocolo de Execução entre a o Município de Odemira e a Junta Freguesia de Vila Nova de Milfontes, que tem como objetivo regular o apoio financeiro nos seguintes âmbitos:

1 – Construção de um muro, vedação e caminho adjacente na zona de acesso ao rio e ao colector de pluviais localizados no Bairro do Montinho, em Vila Nova de Milfontes;

2 – Conclusão do Projeto Orçamento Participativo (OP) “Milfontes Ativa”, localizado no Jardim do Pinhal do Moinho, em Vila Nova de Milfontes.

Depois de analisado foi o Protocolo de Execução submetido a votação, tendo sido aprovado por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo. Mais foi deliberado submete-lo a aprovação da Assembleia de Freguesia.

3.0 – ORÇAMENTO 2020 - 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA: - Foi presente a 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Junta de Freguesia para o ano de 2020, que depois de analisada e discutida foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo, cujos documentos ficam arquivados em pasta própria. Mais foi deliberado submete-la a aprovação da Assembleia de Freguesia.

3.1 – OP DAS FREGUESIAS 2020: - Foi presente documento com as “Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Vila Nova de Milfontes para o ano de 2020”, que depois de apreciado foi submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do executivo.

3. - APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. - ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezanove horas e quarenta minutos, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O PRESIDENTE;

O SECRETÁRIO;

A TESOUREIRA;